

INSTRUÇÃO NORMATIVA CODIR N.º 76 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA AGENERSA CODIR N.º 009/2010, INTEGRADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA AGENERSA CODIR N.º 046/2014.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o decidido pelo Conselho-Diretor na Reunião Interna de 20 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o ENUNCIADO N.º 6 do art. 1º da Instrução Normativa AGENERSA CODIR n.º 009/2010, integrada pela Instrução Normativa AGENERSA CODIR n.º 046/2014, que passa a constar com a seguinte redação:

ENUNCIADO N.º 6. O Relatório, Voto, a Deliberação (s) são partes integrantes do auto de Infração e compõem a instrução do Processo Administrativo Punitivo, bem como a memória de cálculo nos casos de penalidade de multa.

Art. 2º. Permanecem em vigor todas as demais disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA AGENERSA/CD N.º 009/2010.

Art.3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2019

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro-Presidente

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 26.08.2019